Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000232

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/01000232

Número / Ano	000232/2022
Data / Horário	01/08/2022 - 09:35:55
Ementa	Altera os vencimentos da "classe H", no plano de cargos, carreiras e salários da administração direta e indireta do município de Conceição de Macabu, Lei n°1554/2018 e suas alterações".
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	8
Número da Matéria	45
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

LIDO
01/07/22

APROVADO POR UNANIMIDADE
01/07/22
PRESIDENTE

MENSAGEM Nº 23/2022.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 23/2022, altera os vencimentos da "CLASSE H", no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, Lei Nº 1.554/18 e suas alterações.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**. Cumpre salientar que se trata de medida necessária a Municipalidade, sendo de grande valia para nosso Município, em especial, aos servidores públicos da "Classe H".

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 566/2022
Ass: ROSO
Em 27/07/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág: 04
Rubrica:

PROJETO DE LEI Nº. 23/2022.

"ALTERA OS VENCIMENTOS DA "CLASSE H", NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, LEI Nº 1.554/18 E SUAS ALTERAÇÕES."

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, pertencentes a " Classe H" do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município, Lei nº 1.554/2018 e suas alterações.

Art. 2º. – O salário Base dos cargos da "Classe H", nível 1 será de R$ 2.424,00 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei nº 1.554/18 e suas alterações em que consta a Tabela de Classes e Vencimentos, será atualizada conforme as regras estabelecidas no caput do presente artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA

Valmir Tavares Lessa
Prefeito
Conceição de Macabu/RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Pág.: 05
Rubrica:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

O presente PROJETO DE LEI Nº 23/2022, altera os vencimentos da "CLASSE H", no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, Lei Nº 1.554/18 e suas alterações.

A alteração visa adequar os vencimentos do quadro dos servidores pertencentes a Classe H, ou seja, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores da "Classe H", para que os mesmos recebam a partir de 06 de maio do corrente ano, o valor de R$ 2.424,00 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos) de salário base.

Cumpre esclarecer que, os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, somente a diferença paga pelo município será objeto de Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário no presente exercício e nos subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas em vôo rápido, é que encaminho a presente propositura, esperando que seja a mesma aprovada na íntegra.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

Processo nº 07277/2022

À Contabilidade para os procedimentos.

Segue planilha com informações para análise do impacto:

PLANILHA DE CÁLCULOS PARA EXECUÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

CARGO A SER CONTEMPLADO COM REAJUSTE SALARIAL	VALOR MENSAL DO PISO	VALOR MENSAL DE OUTRAS VANTAGENS (ADICIONAL DE INSALUBRIDADE – 20%)	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL 15,10%	SUBTOTAL	DIFERENÇA PARA DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (R$ 2.424,00)	DIFERENÇA DA INSALUBRIDADE	DIFERENÇA DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	SUBTOTAL	QUANTIDADE DE CARGOS EXISTENTES	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde - Classe H	R$ 1.707,79	R$ 341,56	R$257,88	R$2.307,23	R$716,21	R$ 143,24	R$108,15	R$967,60	45	R$43.542,00
Agente de Endemias – Classe H	R$ 1.707,79	R$341,56	R$257,88	R$ 2.307,23	R$716,21	R$ 143,24	R$ 108,15	R$ 967,60	18	R$ 17.416,80
Total	**R$ 3.415,58**	**R$683,12**	**R$515,76**	**R$4.614,46**	**R$1.432,42**	**R$ 286,48**	**R$ 216,30**	**R$ 1.935,20**	**63**	**R$60.958,80**

Total Geral: R$60.958,80 (Sessenta mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) ;

D.F.P., 13/07/2022.

Rodrigo Emílio Tavares Lima
Diretor do Departamento de
Folha de Pagamento

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

Estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário (Arts. 16 e 17 da LRF)

Tipo de Ação Governamental

() Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)
(x) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).

Despesa Bruta com Pessoal (I)	R$	**54.283.948,14**
Pessoal Ativo	R$	45.593.209,19
Pessoal Inativo e Pensionista	R$	8.690.738,95
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1° da LRF)	R$	-
Despesas não Computadas (art. 19, § 1° da LRF) (II)	**R$**	**8.924.396,54**
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	R$	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$	8.505.816,88
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$	418.579,66
(-) Despesas de Exercícios Amteriores	R$	-
(+) Inscritos em RP Não Processados	**R$**	-
Despesa Total com Pessoal - DTP = (I - II)	R$	45.359.551,60

Percentual de comprometimento anual com o Referido Projeto

		Custo Anual
Projeto de Lei em atendimento a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que trata da complementação com recursos do Tesouro Municipal na valorização dos ACS e ACE.	R$	605.686,59
Total:	R$	605.686,59
Acréscimo nos Gastos de Pessoal com o Projeto proposto no exercício:		0,50%

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Total Previsto para 2022	R$	-
Receita Corrente Liquida realizada no 1° Quadrimestre de 2022	R$	120.809.082,41
		37,55%
Gasto com Pessoal com a implantação dos Projetos pretendidos		35,05%
Gastos de Pessoal com o Projeto proposto nos 2 (dois) anos subsequentes		
Valor Previsto para 2022	R$	122.611.784,07
Receita Corrente Liquida Prevista para 6° Bimestre 2022	R$	122.611.784,07
		37,50%
Valor Previsto para 2023	R$	127.271.031,86
Receita Corrente Liquida Prevista para 6° Bimestre 2023	R$	127.271.031,86
		36,14%
Valor Previsto para 2024	R$	131.343.704,88
Receita Corrente Liquida Prevista para 6° Bimestre 2024	R$	131.343.704,88
		35,04%

Adequação Orçamentária:

Plano Plurianual
(x) Adequada
() Inadequada

A Despesa Objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para a vigência da ação proposta.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
(x) Adequada
() Inadequada

É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Observações:
- Foram incluídos nos custos para o ano de 2022: 08 meses de salários, 13° Salário, 1/3 de Férias, Contribuição Patronal e Insalubridade.

- Para o cálculo foram utilizados os dados da LRF do 1° Quadrimestre de 2022.

Conceição de Macabu, 20 de julho de 2022.

LORAINE TAVARES LIMA
Contadora
CRC/RJ nº 110287-O/1

C.M.C.M
Pág.: 08
Rubrica:

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

Em atendimento ao disposto no Art. 16, Inciso II da Lei Complementar 101/2000 (LRF)

DECLARO, para os devidos fins, que a despesa objeto do **Projeto de Lei nº 23/2022**, que dispõe sobre a alteração dos vencimentos da "CLASSE H", no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município de Conceição de Macabu, Lei Nº 1.554/18 e suas alterações tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) para o ano de 2022, e está compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e se encontra dentro dos limites legais.

Conceição de Macabu, 25 de julho de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

ENCAMINHO A SECRETARIA

27/07/22

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000233

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/08/01000233

Número / Ano	000233/2022
Data / Horário	01/08/2022 - 10:44:22
Ementa	Requer que seja dispensado os pareceres das Comissões, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei objeto do requerimento em única sessão, consoante dicção do artigo 78 do regimento interno desta egrégia Casa de Leis.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Requerimento
Número Páginas	1
Número da Matéria	30
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Pág.: 10
Rubrica:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete do Vereador Jorge Luiz Silva Andrade

LIDO
01/08/22

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:

APROVADO POR UNANIMIDADE
01/08/22
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 80/2022

Autor: Jorge Luiz Silva Andrade

Requer a Vossas Excelências, na forma regimental, que seja dispensado os pareceres das Comissões, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei objeto do requerimento em única sessão, consoante dicção do Artigo 78 do Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis:

> *Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único*

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis, reitero os meus votos de estima e apreço.

Conceição de Macabu – RJ, 01 de agosto de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade

Vereador Presidente da

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

C.M.C.M
Pág.: 12
Rubrica:

Ofício GP nº 178/2022

Conceição de Macabu/RJ, 03 de agosto de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO **nº 30/2022**, de autoria do vereador Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.376/22
Em 04/08/22
Ass.:

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:
Fls.

PROCESSO N.º: 023/2022

REFERÊNCIA: Dispõe sobre a abertura de vagas dos cargos já existentes, todos provimentos efetivos, para preenchimento do quadro de pessoal da administração pública municipal.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de pedido de parecer jurídico sobre a possibilidade de leitura e votação do Projeto de Lei n° 023/2022 em única sessão.

Este é o breve relatório.

Inicialmente cumpre destacar que a matéria acerca da solicitação de informação, está expressa no Regimento Interno da Câmara, mais precisamente em seu Art. 78, que diz:

> Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único .

Podendo assim, nos termos do Regramento Interno desta Egrégia Casa ser dispensado os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, tendo como consequência, a possibilidade de leitura e aprovação do Projeto de Lei objeto da indicação em única sessão.

Por fim, opina esta Procuradoria pela viabilidade do pretendido, nos termos exarado no presente parecer.

Este é o parecer.

Conceição de Macabu – RJ, 01 de agosto de 2022.

Júlio Gama Fernandes
Procurador Geral da Câmara
OAB-RJ 178.580

C.M.C.M
Pág.: 11
Rubrica:
CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 177/2022

Conceição de Macabu/RJ, 02 de agosto de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu

Exm.º Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 45/2022 – Poder Executivo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 36/2022, de autoria do Poder Executivo, que "***ALTERA OS VENCIMENTOS DA "CLASSE H", NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, LEI Nº 1.554/18 E SUAS ALTERAÇÕES.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 01/08/2022, dispensado o parecer das comissões na forma do artigo n.º 78, do Regimento Interno da Casa, posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 12.162/22
Em 02/08/22
Ass:

C.M.C.M
Pág.: 15
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 45/2022.

Autoria: Poder Executivo

"ALTERA OS VENCIMENTOS DA "CLASSE H", NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, LEI Nº 1.554/18 E SUAS ALTERAÇÕES."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, pertencentes a " Classe H" do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município, Lei nº 1.554/2018 e suas alterações.

Art. 2º. – O salário Base dos cargos da "Classe H", Nível 1 será de R$ 2.424,00 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei nº 1.554/18 e suas alterações em que consta a Tabela de Classes e Vencimentos, será atualizada conforme as regras estabelecidas no caput do presente artigo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 03 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Diário Oficial

C.M.C.M
Pág.: 16
Rubrica:

Ano 19 | Nº 83 | 09 de agosto de 2022

LEI Nº. 1.792/2022.

"ALTERA OS VENCIMENTOS DA "CLASSE H", NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, LEI Nº 1.554/18 E SUAS ALTERAÇÕES ."

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

LEI:

Art. 1º. Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, pertencentes a " Classe H" do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta e Indireta do Município, Lei nº 1.554/2018 e suas alterações.

Art. 2º. O salário Base dos cargos da "Classe H", Nível 1 será de R$ 2.424,00 (dois mil reais e quatrocentos e vinte e quatro centavos), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo Único – O Anexo I da Lei nº 1.554/18 e suas alterações em que consta a Tabela de Classes e Vencimentos, será atualizada conforme as regras estabelecidas no caput do presente artigo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 05 de agosto de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 187 de 09 de agosto de 2022.

Regulamenta o artigo nº 71 da Lei Municipal nº 566/2002 (Código de Posturas).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a produção de ruídos e sons de música por estabelecimentos de diversões noturnas;
CONSIDERANDO o direito ao sossego e a tranquilidade da vizinhança;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei nº 955/2009, prevê que no município de Conceição de Macabu, a prefeitura se tornará responsável pelo cumprimento das medidas do seu código de postura, e falará sobre como ela deve ser aplicada, horário e dia da semana;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da Lei Municipal nº 566/2002, no qual prevê que, na localização de 'dancings", ou de estabelecimentos de diversões noturnos, que produzem ruídos e sons de música, a prefeitura terá sempre em vista o sossego e a tranquilidade da vizinhança.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, com exceção dos casos previstos na Lei Municipal nº 955/2009, perturbar o sossego público com Show ao vivo, som reproduzido por equipamento eletrônico ou por emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade de 70 (setenta) decibéis até o horário permitido.
Art. 2º Deverão ser respeitados os horários permitidos para os níveis máximos de intensidade fixados neste de decreto, ficando regulamentado o seguinte:
I. Quinta-feira: até 01 hora e 30 minutos da madrugada de sexta;
II. Sexta-feira, sábado e véspera de feriado: até as 02 horas da madrugada seguinte;
III. Domingo: até 00 hora.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 88/2014.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2022

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

DECRETO MUNICIPAL Nº 186/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SU PLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MU NICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCEI ÇÃO DE MACABU.

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 4º, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.754 de 23 de Dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 23.238,79 (vinte três mil e duzentos e trinta oito reais e setenta nove centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

VALMIR TAVARES LESSA
-Prefeito-

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FONTE	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMAS					
05.08.122.0805.2.752	33.90.14.00	000	09	13.000,00	
05.08.243.0804.2.760	33.90.39.00	000	45	1.000,00	
05.08.122.0805.2.752	33.90.92.00	004	180	9.238,79	
05.08.122.0805.2.752	33.90.36.00	000	10		13.000,00
05.08.122.0805.2.752	33.90.30.00	000	10		1.000,00
05.08.244.0803.2.777	33.90.48.00	004	59		9.238,79
TOTAL				23.238,79	23.238,79

Decreto nº 186/2022